



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N. 2517, DE 5 DE AGOSTO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 6º, § 1º da Lei n. 14.182, de 12 de julho de 2021, e no art. 7º do Decreto n. 10.838, de 18 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes, titulares e suplentes, integrantes do Comitê Gestor da Conta do Programa de Revitalização dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas do Rio São Francisco e do Rio Parnaíba (CPR São Francisco e Parnaíba), na forma a seguir especificada:

I - do Ministério do Desenvolvimento Regional:

a) da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica:

1. Sérgio Luiz Soares de Souza Costa, como titular; e
2. Wilson Rodrigues de Melo Júnior, como suplente;

b) da Secretaria Nacional de Saneamento:

1. Pedro Ronald Maranhão Braga Borges, como titular; e
2. André Braga Galvão Silveira, como suplente;

II - do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

a) Soraya Carvalho Barrios de Araújo, como titular; e

b) Maurício Carvalho de Oliveira, como suplente;

III - do Ministério de Minas e Energia:

a) Guilherme Silva de Godoi, como titular; e

b) Igor Souza Ribeiro, como suplente;

IV - do Ministério do Meio Ambiente:

a) Fernanda Cunha, como titular; e

b) vago; e

V - da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente:

a) Eryson Thiago do Prado Batista, como titular; e

b) Ivens Barboza Leão, como suplente.

Parágrafo único. O representante da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica presidirá o colegiado e seu suplente o substituirá em suas ausências ou impedimentos.

Art. 2º A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pelo Departamento de Recursos Hídricos e de Revitalização de Bacias Hidrográficas da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 3º Compete à Secretaria-Executiva do Comitê Gestor:

I - prestar o apoio técnico e administrativo necessários à operacionalização do Comitê Gestor da CPR;

II - instruir os expedientes provenientes do Comitê Gestor da CPR; e

III - prestar o apoio técnico à elaboração, acompanhamento e monitoramento da implementação do plano de trabalho com o planejamento das ações que gerem recarga das vazões afluentes e ampliem a flexibilidade operativa dos reservatórios, e revisá-lo, quando necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DE OLIVEIRA DUARTE FERREIRA



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Oliveira Duarte Ferreira, Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional**, em 05/08/2022, às 17:14, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3882526** e o código CRC **E4C2D6A6**.